



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ADITAMENTO: 45/2023**

**CONTRATO: 28/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 1102/2023**

**"TERMO DE ADITAMENTO N.º 45/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA, NA FORMA ABAIXO":**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA**, estabelecida à Av. Nove de Julho, nº 704, Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.345.107/0001-68, representada neste ato pelo Senhor Guilherme Mailio Buchaim, possuidor do RG nº 34.562.936-X SSP/SP e CPF nº 369.523.728-73, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do contrato 28/2023, referente ao Processo 1102/2023, dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica aditada por 2 meses a vigência do contrato nº 28/2023, com início em 10 de junho de 2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência do Contratado, resolveram por bem aditar o contrato nº 28/2023.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista ainda existir saldo de consultas dentro do processo a serem executadas pelo contratado.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

1/2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 07 de junho 2023.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

## **CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA**

Guilherme Mailio Buchaim – Sócio Administrador  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_